

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20229012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SRP

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 02/05/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, com sede na Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada, Estado do Ceará, CEP: 62.540-000, através do Órgão Gerenciador a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial autuado sob o nº 001/2022 – SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74.
ENDEREÇO: Rua Bárbara de Alencar, nº 1238, CEP: 60.140-025, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará.
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Valdi Soares Júnior, CPF: 012 [REDACTED] 02. CNH: 042 [REDACTED] 70
DETRAN/CE. TELEFONE: (85) 3261-9369. **EMAIL:** objetiva@objetivace.com.br.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|--------|-------|-------------|----------------------|
| 01 | Jornal de Circulação Estadual (Jornal O Povo) | 200 | CM/PC | R\$ 46,00 | R\$ 9.200,00 |
| 02 | Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE) | 200 | CM/PC | R\$ 128,00 | R\$ 25.600,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 34.800,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | NOME DO TITULAR | CPF |
|------------------------------|--------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA | Paulo Berg Melgaço | 035 [REDACTED] 30 |

| ÓRGÃO PARTICIPANTE | NOME DO TITULAR | CPF |
|------------------------------|--------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA | Paulo Berg Melgaço | 035 [REDACTED]-30 |

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.1.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

| ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA | 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

8.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 8.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Amontada - CE, 02 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | NOME DO TITULAR | CPF | ASSINATURA |
|---|-------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA | Paulo Berg Melgaço | 035. [REDACTED] 30 | <i>Paulo Berg Melgaço</i> |
| DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS | NOME DO (A) REPRESENTANTE | CPF | ASSINATURA |
| HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI CNPJ nº 07.779.242/0001-74 | Francisco Valdi Soares Júnior | 012. [REDACTED] 02 | |

**FRANCISCO
VALDI SOARES
JUNIOR:**
01259217302

Assinado digitalmente por FRANCISCO
VALDI SOARES JUNIOR:01259217302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS vs.
OU=32075287000105, OU=Videaconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO
VALDI SOARES JUNIOR:01259217302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Incluí
Data: 2022.05.02 15:58:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0